



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, os prédios públicos do Município de Alpestre, incluindo unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e demais estruturas institucionais, são ambientes de uso contínuo e de intensa circulação de pessoas. Essa realidade favorece, de forma recorrente, a incidência de insetos e pragas urbanas, bem como o surgimento de condições ambientais inadequadas à salubridade dos espaços públicos.

Paralelamente, os sistemas de armazenamento de água instalados nesses prédios, especialmente as caixas d'água destinadas ao consumo humano, exigem manutenção periódica, com procedimentos técnicos de limpeza e desinfecção. A ausência desses serviços compromete a qualidade da água distribuída, expondo servidores, alunos e usuários a riscos sanitários relevantes.

A necessidade a ser atendida consiste, portanto, em assegurar ambientes públicos salubres e a oferta de água própria para consumo humano, prevenindo riscos à saúde coletiva, evitando a degradação das condições de trabalho e garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

II – Demonstração da Previsão da Contratação no Planejamento da Administração

A contratação encontra-se alinhada às atividades permanentes de manutenção predial, vigilância sanitária e proteção à saúde pública desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandantes. Ainda que o Município não possua Plano Anual de Contratações formalizado para o exercício, a demanda decorre de obrigação continuada da Administração, sendo compatível com o planejamento institucional e com as rotinas administrativas consolidadas, não se tratando de necessidade eventual ou extraordinária.

III – Requisitos da Contratação

A contratação deverá ser realizada com empresa legalmente constituída, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com capacidade técnica comprovada para execução de serviços de dedetização de ambientes e limpeza e desinfecção de caixas d'água. Os serviços deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, utilizando produtos devidamente registrados e autorizados para uso em ambientes coletivos.

IV – Estimativas das Quantidades



As quantidades estimadas decorrem do levantamento dos prédios públicos municipais atendidos pelas diversas Secretarias, considerando a metragem aproximada das áreas a serem submetidas aos serviços de dedetização, bem como o número de caixas d'água existentes em cada unidade. As estimativas levam em conta a periodicidade necessária dos serviços ao longo do período de vigência da futura contratação, bem como a possibilidade de acionamento conforme a demanda efetiva de cada Secretaria.

V – Levantamento de Mercado, Análise das Alternativas e Justificativa da Solução Adotada

No levantamento de mercado, constatou-se a existência de fornecedores regionais aptos à execução dos serviços demandados, com disponibilidade de mão de obra, produtos e equipamentos compatíveis com a necessidade da Administração, desde que observadas as exigências sanitárias e de licenciamento. Verificou-se, também, que a demanda do Município apresenta comportamento variável ao longo do exercício, em razão da diversidade de prédios, da descentralização das unidades e do fato de que a necessidade se manifesta conforme condições ambientais, sazonalidade e ocorrências pontuais em cada local.

A partir desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas de solução, sob os aspectos de adequação técnica, economicidade, risco administrativo e capacidade de atendimento tempestivo da necessidade pública.

A primeira alternativa consistiria na contratação por meio de contrato administrativo tradicional, com quantitativos previamente definidos e obrigação de execução conforme planejamento fixo. Tal opção, embora possível, revela limitação relevante para a realidade municipal, pois transfere para a fase preparatória a necessidade de definição rígida de quantitativos e cronograma, quando, na prática, a demanda se ajusta ao longo do ano conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria. Essa rigidez tende a aumentar o risco de superdimensionamento, gerando reserva orçamentária e contratação de quantitativos que podem não se confirmar, ou, em sentido inverso, subdimensionamento com necessidade de aditivos, novas contratações ou soluções emergenciais. Do ponto de vista administrativo, um contrato com execução fixa reduz a flexibilidade e dificulta a gestão em cenários variáveis, com prejuízo potencial à vantajosidade e ao adequado atendimento do interesse público.

A segunda alternativa consistiria na realização de procedimento licitatório, notadamente por pregão, para escolha do fornecedor. Trata-se de solução juridicamente viável e, em tese, apta a ampliar a competitividade. Contudo, diante do histórico municipal, observa-se que o dispêndio anual com tais serviços, conforme última contratação realizada em 2024, foi de aproximadamente R\$ 17.000,00, evidenciando que, pela realidade local e pelo padrão de consumo desses serviços, a contratação tem ocorrido sem ultrapassar os limites legalmente admitidos para contratação direta por dispensa. Assim, a instauração de licitação, embora possível, tende a representar aumento de custo transacional e de tempo administrativo, com abertura de processo mais complexo do que o necessário para o atendimento da demanda, especialmente considerando que a necessidade exige

[Handwritten signatures and initials]



capacidade de resposta tempestiva quando identificada situação em unidades específicas. Nessa hipótese, a licitação pode resultar em solução menos eficiente, ao prolongar prazos e elevar custos indiretos da contratação, sem ganho proporcional de resultado frente ao comportamento histórico dos valores envolvidos.

A terceira alternativa consistiria na contratação por dispensa de licitação, compatível com o histórico de valores praticados e com a expectativa de que a contratação permanecerá dentro dos limites legais, desde que devidamente instruída com pesquisa de preços, justificativas técnicas e demonstração de vantajosidade. Essa alternativa se mostra adequada ao porte do objeto e ao comportamento histórico da despesa, reduzindo custos administrativos, encurtando o tempo de contratação e preservando a eficiência administrativa, sem afastar a necessidade de rigor técnico na fase preparatória e no controle da execução.

A par da escolha do instrumento de seleção, avaliou-se também a melhor forma de estruturar a contratação quanto à execução e ao gerenciamento do consumo. Nesse aspecto, a formalização por Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais compatível com a natureza variável da demanda, pois o Município estima quantitativos com base em metragens e número de caixas d'água, porém não pode assegurar, com antecedência, que todos os serviços serão efetivamente requisitados no período, visto que o acionamento depende das necessidades reais de cada Secretaria e da ocorrência prática ao longo do exercício. O Registro de Preços permite prever e padronizar preços unitários, estabelecer condições de execução e assegurar disponibilidade do fornecedor, sem impor ao Município a obrigação de contratação integral do quantitativo estimado, preservando a economicidade e evitando desperdício de recursos.

Diante dessa análise comparativa, conclui-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, é a contratação por dispensa de licitação, com formalização por Sistema de Registro de Preços, por ser compatível com o histórico de valores (aproximadamente R\$ 17.000,00 em 2024), reduzir custos transacionais, permitir maior flexibilidade na requisição, evitar supercontratação e garantir resposta tempestiva às necessidades das Secretarias, mantendo-se a obrigatoriedade de pesquisa de preços, justificativa de vantajosidade e controle rigoroso da execução.

VI – Estimativa do Valor

A estimativa de valor deverá ser construída a partir de pesquisa de preços com formação de preços unitários referenciais por metro quadrado e por unidade de caixa d'água, além de comparação com contratações públicas similares. Como parâmetro histórico, considera-se que a última contratação (2024) alcançou aproximadamente R\$ 17.000,00, informação que orienta a compatibilidade orçamentária e auxilia na aferição de razoabilidade, devendo a Administração verificar, na fase preparatória, a manutenção do enquadramento da contratação nos limites legais aplicáveis à dispensa.

VII – Descrição da Solução como um Todo



A solução consiste na contratação por Dispensa de Licitação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para a execução de serviços de dedetização de ambientes públicos e limpeza e desinfecção de caixas d'água, conforme demandas específicas das Secretarias Municipais. A execução ocorrerá mediante autorizações formais da Administração, observando-se as condições técnicas, sanitárias e operacionais previamente estabelecidas, com responsabilidade integral da contratada pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

VIII – Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será estruturada por lotes, considerando a natureza distinta dos serviços e a possibilidade de execução conforme a demanda efetiva de cada Secretaria. Tal parcelamento possibilita maior competitividade, melhor controle da execução, maior economicidade e flexibilidade administrativa, sem prejuízo à padronização dos procedimentos técnicos.

IX – Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar maior economicidade, por meio da obtenção de preços unitários mais vantajosos, redução de contratações emergenciais e melhor planejamento das despesas públicas. Espera-se, ainda, melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração, assegurando ambientes públicos salubres, redução de riscos sanitários e maior eficiência na prestação dos serviços à população.

X – Providências Prévias à Celebração da Contratação

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como promover orientações quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, medições, autorizações e registros administrativos pertinentes.

XI – Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto deste ETP, tratando-se de serviços autônomos, embora integrados às rotinas de manutenção predial e vigilância sanitária do Município.

XII – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os serviços poderão gerar impactos ambientais pontuais, relacionados ao uso de produtos químicos. Tais impactos serão mitigados mediante a exigência de utilização de produtos devidamente licenciados, aplicação controlada, adoção de boas práticas



operacionais, uso de equipamentos adequados e descarte ambientalmente correto de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é adequada, necessária e compatível com o interesse público, mostrando-se a solução mais eficiente, econômica e flexível para atender à necessidade de dedetização de ambientes públicos e limpeza e desinfecção de caixas d'água no Município de Alpestre, assegurando a proteção da saúde coletiva, a salubridade dos espaços públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

MATRIZ DE RISCOS – REGISTRO DE PREÇOS

Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas d'Água

Risco: Execução inadequada dos serviços de dedetização

Responsável: Contratada

Impacto: Comprometimento da salubridade dos ambientes públicos

Probabilidade: Média

Medidas Mitigadoras:

Exigência de empresa licenciada; descrição detalhada dos procedimentos no TR; fiscalização técnica; refazimento do serviço em caso de não conformidade, sem ônus ao Município.

Risco: Uso de produtos não autorizados ou em desacordo com normas sanitárias

Responsável: Contratada

Impacto: Risco à saúde humana e responsabilização do Município

Probabilidade: Baixa

Medidas Mitigadoras:

Exigência de produtos registrados nos órgãos competentes; apresentação prévia da relação de produtos; fiscalização e possibilidade de rejeição do serviço.

Risco: Não atendimento da ordem de serviço dentro do prazo necessário

Responsável: Contratada

Impacto: Manutenção de condições insalubres nos prédios públicos

Probabilidade: Média

Medidas Mitigadoras:

Definição de prazo máximo para atendimento; aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento; possibilidade de cancelamento da Ata.

Risco: Superestimação dos quantitativos registrados

Responsável: Administração

Impacto: Reserva orçamentária desnecessária

Probabilidade: Média

Medidas Mitigadoras:



Adoção do Sistema de Registro de Preços; contratação sob demanda; inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Risco: Subestimação da demanda real

Responsável: Administração

Impacto: Necessidade de nova contratação emergencial

Probabilidade: Baixa

Medidas Mitigadoras:

Estimativas baseadas em metragens e número de caixas d'água; possibilidade de prorrogação da Ata com renovação integral dos quantitativos, conforme previsto no TR.

Risco: Pagamento por serviços não executados corretamente

Responsável: Administração

Impacto: Dano ao erário

Probabilidade: Baixa

Medidas Mitigadoras:

Medição somente após execução; atesto formal da fiscalização; pagamento condicionado à conformidade com o TR e à ordem cronológica.

Risco: Impactos ambientais decorrentes do uso de produtos químicos

Responsável: Contratada

Impacto: Danos ambientais pontuais

Probabilidade: Baixa

Medidas Mitigadoras:

Exigência de produtos licenciados; aplicação controlada; descarte adequado de resíduos; observância às normas ambientais.

Assinam:

Décio Danieli

Secretário Municipal de Administração

Jaeson Rodrigues França

Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

LUZIA ZIMMER
Secretária Municipal da
Saúde e Saneamento
Port. nº 007/2025

Luzia Zimmer

Secretária Municipal da Saúde e Saneamento

Roseli Conceição Argenton

Secretária Municipal de Assistência Social

Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo